

RESOLVE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Rua Projetada 47,

LEI Nº 2.271 de 30 de Março de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

DENOMINA DE RUA QUIRINO TIBURTINO DE SOUZA, A RUA PROJETADA 47, DO LOTEAMENTO CRISTAL I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 30 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de Quirino Tiburtino de Souza, a Rua Projetada 47, do loteamento Cristal I, quadras 29 e 30, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 30 de Março de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional